

de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 38.382, de 31 de julho de 2017, em sua 97ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Free Way Materiais para Acabamento Ltda ME, objeto do processo nº 160.000.934/2001.

Art. 2º Tornar sem efeito a Resolução nº 1.135/09 – COPEP/DF, de 30 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 191, de 1º de outubro de 1994, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como cancelar a pré-indicação de área da empresa, excluindo a empresa do Edital nº 216, de 25 de maio de 2009, publicado no DODF nº 114, de 16 de junho de 2009.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO
Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreções no original, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2018, página 09.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3632ª; Realizada em: 30/06/2022; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-000397/2004; Interessado: MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - Decisão nº: 392/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa MAX COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 72.648.884/0001-04, visando à aquisição do imóvel nº 447269-1, denominado Lote 08, Conjunto "B", Área Complementar 319 - Santa Maria/DF, no âmbito do PRÓ/DF-II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF-II nº 03/2022, no Relatório Técnico da Gerência de Implantação e Acompanhamento de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 050/2016, no disposto no art. 1º, parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, no art. 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019, de 27/12/2019, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 41.015/2020, de 22/07/2020, observando os termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, adaptada à legislação subsequente, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143/2016-DIRET, de 06/04/2016;

WALDEMÍSIO BRITO SOBRINHO
Gerente de Desenvolvimento Econômico
(Substituindo)

LEONARDO MUNDIM
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 104, de 22/12/2021, publicada no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021, pg. 38, ONDE SE LÊ: "...para participar do Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal (CFP), sem remuneração, a contar de 27/12/2021 até a data de conclusão do referido curso...", LEIA-SE: "...para participar do Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Distrito Federal (CFP), sem remuneração, no período de 27 de dezembro de 2021 a 29 de junho de 2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 153, de 1º de julho de 2022, publicada no DODF nº 123, de 04 de julho de 2022, página 42, designação de substituto legal, ONDE SE LÊ: "...Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário...", LEIA-SE: "...Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 24 de junho de 2022. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário...".

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 92ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL

Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois (04/07/2022), às 10 horas e 15 minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência, com a participação dos integrantes dos órgãos conforme abaixo identificados, conforme determina o Decreto nº 40.546, de 09/03/2020, art. 2º, no Gabinete da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 92ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores e Senhoras membros: Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal e Secretária de Estado de Esporte; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinicius Luis Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante da Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Magda Thereza Ungarelli Miranda, Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Marcelo Rozemberg Ottoline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, da Sra. Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, Jéssika Santos dos Reis, Chefe do Núcleo de Administração de Apoio ao Esporte e Suelen Maria Marques Silva, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; e com a participação do Subsecretário Clemliton Rodrigues; a Sra. Presidente Giselle Ferreira, no uso da palavra, declarou aberta a 92ª Reunião Ordinária do CONFAE, agradeceu a costumeira atenção e participação de todos, seguindo com os trabalhos, passou a ler a pauta, que terá sequencialmente as apresentações dos assuntos e deliberações respectivas, indagando saber sobre a ordem da pauta e se existia algum assunto ou informe a ser apresentado nessa reunião, tendo tido a seguinte manifestação em que o conselheiro Filipe Guedes solicitou a discussão sobre o projeto esportivo da FESU, a respeito de mudança de data no plano de trabalho; e o conselheiro Luiz Barreto propôs a reavaliação do fluxo para análise de projeto esportivo, na oportunidade a conselheira Carla Ribeiro solicitou que nas pautas não existissem referência de codificação mas sim o assunto por extenso de maneira clara para que o público saiba o que vai ser discutido. I. Abertura; efetivada de fato se deu a abertura às 10 horas e 15 minutos; II. Verificação do quórum; constatado no ato a quantidade presencial de membros e por videoconferência suficiente para abertura e deliberação; III. Justificativa das ausências; assim indagado a DIGEFAE sobre ausências de representações, com resposta negativa, sendo firmado pelo Sra. Presidente que todos os conselheiros participam da presente reunião; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; submetida à pauta a deliberação foi aprovada na íntegra, os 02 (dois) assuntos formais e que consta na pauta divulgada aos conselheiros, sendo justificado o pedido de acréscimo de dois itens acima descritos assim submetido à votação e aceita a proposta de acréscimo, ora apresentadas sequencialmente pela Sra. Presidente, assim os assuntos foram deliberados e objetivamente relatados os devidos resultados de cada item, na forma que se segue: V. Solicitação SEL – Subsecretário Clemliton Rodrigues; apresentou uma justificativa escrita que motivou o pedido de deliberação que se seguiu via despacho SEL/SUAG data em 30/06/2022 que informa a justificativas para reforma de espaço esportivo e demais quesitos solicitados, relatou resumidamente o teor desse documento, explicando a necessidade do presente pedido de recurso complementares a descentralização de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) liberadas anteriormente, e assim solicitou o valor de R\$ 2.127.000,00 (dois milhões cento e vinte sete mil reais), em que tais valores serão descentralizados para atender a reformas no geral dos pátios esportivos administrados pela SEL, o valor de R\$

1.222.324,00 (um milhão e duzentos e vinte e dois mil trezentos de vinte e quatro reais) para a instalação de 30 aquecedores de piscinas dos centros olímpicos e mais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para compra de materiais permanentes como extintores, ar condicionados e outros produtos usados nos Cop's, elemento de despesa 449052, material permanente, totalizando o valor de R\$ 10.277.120,00 (dez milhões duzentos e setenta e sete mil e cento e vinte reais); foi esclarecido que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa será alterado. O conselheiro Luiz Barreto sugeriu que seja criado oportunamente GT para a LOA. A Sra. Presidente e o conselheiro Luiz Barreto farão as tratativas para se efetivar as mudanças necessárias no QDD para viabilizar a suplementação na natureza de despesa 449052 e 449051, em seguida a Sra. Presidente abriu o assunto para manifestação dos conselheiros presentes, em que houve no geral algumas indagações e esclarecimentos pelo Sr. Subsecretário, passando a deliberação em que foi aprovado por unanimidade a liberação de R\$ 2.277.120,00 (dois milhões e duzentos e setenta e sete mil e cento e vinte reais) para atender aos itens retro identificados, somado aos R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) anteriormente descentralizados para atender aos serviços de engenharia e reforma em espaços esportivos administrados pela SEL. A DIGEFAE deverá tomar todas as providências cabíveis e de sua competência para o repasse do recurso aprovado pelo Fundo de Apoio ao Esporte FAE à Secretaria de Esporte e Lazer por meio de instrumentos adequados (crédito/descentralização), de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo, para que seja feito de forma imediata a transferência; VI. Revisão do item VII da 33ª Reunião Extraordinária - o item em discussão refere-se à aprovação do projeto esportivo da CBKW avaliado na 33ª Reunião Extraordinária em que não constou a abstenção na votação do conselheiro José Antônio, com a palavra o Subsecretário Clemliton Rodrigues informou que foi examinado detalhadamente o plano de trabalho e o que estava exorbitante tal qual transporte e hospedagem foram excluídos ou ajustados no plano de trabalho, informou sobre o impedimento de votação do conselheiro, a correção é no sentido de retirar a votação do mesmo na avaliação do projeto, com a palavra o conselheiro José Antônio disse que dada as devidas manifestações feita pelo subsecretário, que houve apenas um erro material dado que já havia se absteído anteriormente referente a esse pedido, trouxe a informação do que contem o 12 e 13 do artigo 6º do Decreto 34.522/13, e leu ainda o resumo do parecer de 2018 PGDF e o constante na Ata de nº89 do CONFAE, mesmo assim o fato será corrigido nessa reunião pois nova votação será feita, na oportunidade o conselheiro Luiz Barreto relatou que no seu entendimento qualquer instituição que requeira recurso e participe da reunião dificulta na decisão e votação do pleito, sugeriu que a instituição não participe da reunião que verse sobre os recursos a serem liberados pelo FAE, o Subsecretário Clemliton Rodrigues contra argumentou que as reuniões são públicas e que não pode haver impedimento na participação das OSC's nas reuniões e sim que há impedimento de fala caso não seja autorizada, ainda com a palavra o conselheiro Luiz Barreto falou que o recurso não deveria ter sido distribuídos da forma que foi disponibilizado no projeto, em resposta o subsecretário informou que esses itens foram retirados do plano e informou sobre a inversão da área técnica receber inicialmente os projetos para que facilite os conselheiros na avaliação e emissão de parecer, concordando com a fala do conselheiro Luiz Barreto o conselheiro Marcelo Ottoline, com a palavra Carla Ribeiro ressaltou que algumas metas do plano eram absurdas e o que mais importante para a SEL é observar a finalidade do fundo, que não é patrocinar evento esportivo de nível internacional, o subsecretário disse já esta superado esse assunto e que o plano de trabalho já foi devidamente reajustado e que ficou tudo dentro das políticas públicas, a conselheira Carla Ribeiro diz querer ouvir primeiro o relator responsável pelo projeto que no caso seria o conselheiro Vinicius Cyrillo e que não vota pela retificação da aprovação da proposta porque até o momento em que esteve na última reunião, pois a conexão caiu e ela não conseguiu novo acesso, o que havia sido aprovado foi a designação de um novo conselheiro e não a aprovação do projeto. Em resposta a Sra. Presidente reiterou que esse assunto já estava superado pois a área técnica da SEL já havia analisado e aprovado o projeto com os devidos ajustes e que o conselheiro Vinicius Cyrillo só emitiria o parecer se houvesse alteração no projeto. Com a palavra a Conselheira Carla Ribeiro informou que votava contra a aprovação, pois não iria aprovar um projeto sem um relator. Dessa forma a Sra. Presidente chamou pra si a relatoria e informou que o plano de trabalho esta condizente com as normas técnicas e levando a deliberação, assim o conselheiro Luiz Barreto ratificou a necessidade de mudança do fluxo processual referente a análise de projetos envolvendo transferência de recurso financeiro, sendo necessário análise por parte da equipe técnica da Secretaria de Estado de Esporte e posterior envio ao Conselheiro, evidenciou sobre a eficiência na utilização dos recursos do FAE para atender a política pública na área do esporte e educação conforme preconiza a legislação. Embasado na relatoria realizada pela Presidente e Equipe Técnica da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer referente projeto Kungfu Wushu, manifestou-se favorável na aprovação do projeto, os demais conselheiros seguiram com a aprovação do projeto, tendo apenas a abstenção do conselheiro José Antônio. Ficando assim aprovado o valor máximo a ser efetivamente empregado na execução do evento, de R\$1.138.577,02, conforme informado na oportunidade pelo

Subsecretário Clemliton e constante no SEI 00220-00001111/2022-90 a ser repassados pelo Fundo de Apoio ao Esporte - FAE à Secretaria de Esporte e Lazer por meio de instrumentos adequados (crédito/descentralização), de acordo com a conveniência na operacionalização do mesmo, para que seja feito de forma imediata a transferência, e se houver saldo remanescente o mesmo será informado na prestação de contas e devolvido ao FAE. A Sra. presidente Giselle Ferreira agradeceu o espírito do colegiado de olhar para o atleta neste projeto que é grandioso para o Distrito Federal e por ratificar a análise feita pela equipe técnica da SEL. O Conselheiro Filipe Guedes sugeriu que a Entidade CBKW, responsável por esse Projeto do Kungfu Wushu, deverá encaminhar credenciais para todos os conselheiros de acesso livre e total para todos os dias do evento, para que dessa forma os conselheiros possam acompanhar, fiscalizar e supervisionar o 13º Panamericano de Kungfu Wushu. Sobre a pauta extra da FESU a proponente ficou de fazer as devidas alterações junto a área técnica da SEL e depois disponibilizar o plano de trabalho para avaliação da conselheira designada, a Sra. Presidente se manifestou sobre o fluxo de análise dos pedidos de apoio com recursos do FAE apresentados por OSC's via projeto esportivo, ficou decidido conforme deliberação anterior e para dar maior segurança aos conselheiros quando da análise e elaboração de parecer e relatório que sobre os itens, valores e tipos, irão primeiro para análise da área técnica competente da SEL, E por fim e sem nada a tratar, a Sra. presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e determinou encerrada a reunião às 11 horas e 56 minutos. GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular e no exercício da presidência, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; SUELEN MARIA MARQUES SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; JÉSSICA SANTOS DOS REIS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECISÃO

Referência: 04012-00004104/2021-11. Interessada: S.C. DA CUNHA LEMES (CNPJ/CPF: 01.826.299/0001-09) Assunto: Aplicação de Penalidade. Diante do descumprimento editalício verificado nos autos em referência, aplicou-se a penalidade de MULTA, conforme fundamentação contida na Decisão 89083786, conforme Lei nº 8.666/93 e Decreto Distrital nº 26.851/06.

DANIELLE CARVALHO ALVES
Subsecretária de Administração Geral

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA VIRTUAL Nº 20/2022

SESSÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 11 A 15 DE JULHO DE 2022 (*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Virtual Nº 20

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00005248/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00005657/2022-17-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC;

CONSELHEIRO ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00006634/2022-16-e, Análise de Concessão, SIRAC; 2) 00600-00003295/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 3) 00600-00005156/2022-22-e, Análise de Concessão, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.